LEI Nº 517/88

"Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1989 a 1991"

Dirceu José de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Cunha, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele decreta o seguinte:

Artigo 1º - O orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1989/1991, discriminado pelos anexos integrantes da presente Lei, estima os recursos e fixa os dispendidos no valor de Cz$ 1.290.900.000,00 (Hum Bilhão, duzentos e noventa Milhões e novecentos Mil Cruzados), em perfeito equilíbrio.

Artigo 2º - Constarão dos Orçamentos Anuais dotações correspondentes aos programas estabelecidos nesta Lei, que será anualmente reajustado, acrescendo-se-lhe a programação para mais um exercício de modo a assegurar-lhe a projeção contínua dos triênios.

Parágrafo Único - As projeções poderão ser alteradas anualmente de acordo com os Orçamentos anuais e com as variações necessárias ao equilíbrio orçamentário.

Artigo 3º - Para o cumprimento dos programas estabelecidos, fica o Poder Executivo autorizado:

I - Realizar operações de crédito;

II - Realizar convênios;

III - Contratar pessoal especializado.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1989.

Cunha, 14 de Outubro de 1988

PRESIDENTE: DIRCEU J. D. OLIVEIRA

DIRCEU J. D. OLIVEIRA
Presidente da Câma. Municipal de
Estância Climática de Cunha